



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria das Sessões

ACÓRDÃO Nº 93/2017

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
PUBLICADO(A) NO DODF Nº 78  
EM 25/04 DE 2017 PÁGINA(S) 22

Gabriela  
Secretaria das Sessões

**Ementa:** Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas, agentes de material e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda – SEDEST. Exercício financeiro de 2010. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação dos responsáveis.

**ProcessoTCDF nº 25.064/2011.**

**Nome/função/Período:** **Edgard Lourencini**, Secretário de Estado, de 01.01 a 09.05.10, de 25.05 a 03.10.10 e de 03.11 a 31.12.10 e **Ruither Jacques Sanfilippo**, Chefe da Unidade de Administração Geral, de 01.01 a 31.08.10 e de 01.10 a 31.12.10.

**Órgão:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda-SEDEST.

**Relator:** Conselheiro Manoel de Andrade.

**Unidade Técnica:** Secretaria de Contas.

**Representante do MPJTCD:** Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

**Síntese de Impropriedades:** *Subitens 1.1.3 (Utilização indevida de programas de trabalho), 3.1.1 (Ausência de atesto de recebimento de material – licenças de software), 3.1.2 (Valores contratados acima dos praticados no mercado), 3.1.3 (Aditamento de contrato efetuado sem disponibilidade orçamentária) e 5 (Irregularidades apuradas em inspeção), do Relatório de Auditoria nº 24/2012 – DISEG/CONT.*

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, **acordam** os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no art. 17, II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar **regulares com ressalvas** as contas em apreço e dar **quitação** aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 4942, de 04 de abril de 2017.

**Presentes os Conselheiros:** Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

**Decisão tomada:** por maioria.

**Representante do MPJTCD presente:** Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO  
Conselheiro-Relator

ANILCÉIA LUZIA MACHADO  
Presidente

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS  
Procuradora do Ministério Público  
junto à Corte